



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Licitação nº 135/2022

Modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 21/07/2022

Horário: 09:00



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica,



inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.1 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.



b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 135/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2022
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 135/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2022
DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;



b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.05001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 102

02.05001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 159

02.05001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 155

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da



DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/ Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 30 de junho de 2022

VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRA

MARIANE SILVO DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

LUANA APARECIDA DE PAIVA REIS PEREIRA
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

Licitação n° 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 135/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 025/2022, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotação orçamentária n°:

02.05001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 102

02.05001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 159

02.05001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 155

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo



setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplimento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplimento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Licitação nº 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____
Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr. INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 135/2022, Pregão Presencial nº 025/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 135/2022, Edital nº 025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a



mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 025/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 025/2022 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local

Data

Entidade contratante
CPF:

Empresa detentora da Ata
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO II

Licitação nº 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº Bairro
UF CEP TEL

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120,00	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE E DENTINA), 5ML			
2	30,00	UNIDADE	AFASTADOR MINESSOTA			
3	300,00	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES 22X0.3			
4	50,00	UNIDADE	ALAVANCA RETA (FORMATO TRIANGULAR)			
5	200,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EM ROLO			
6	100,00	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML			
7	50,00	FRASCO	ALVEOLEX PASTA 10G			
8	200,00	CAIXA	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR CITOCAINA 3% 50 TUBETES			
9	50,00	CAIXA	ANESTÉSICO SEM VASO 2% COM 50 UNIDADES			
10	100,00	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG			
11	10,00	UNIDADE	APARELHO DE PROFILAXIA (JATO DE BICARBONATO)			
12	5,00	UNIDADE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			
13	5,00	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO			
14	5,00	UNIDADE	APARELHO ULTRASSOM PARA LIMPEZA DE TÁRTARO COM JATO DE BICARBONATO			
15	2,00	UNIDADE	AUTOCLAVE 21 LT DIGITALI 202 V			
16	200,00	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES			
17	150,00	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA 40G CADA			
18	100,00	ROLO	BOBINAS P/TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 100M			
19	100,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1035			
20	100,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1036			
21	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			CONTRA ÂNGULO NÚMERO 1			
22	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 2			
23	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 3			
24	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 4			
25	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 5			
26	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 6			
27	50,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 7			
28	100,00	UNIDADE	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA NÚMERO 4702 (CHAMA)			
29	100,00	UNIDADE	BROCA ZECRIA			
30	10,00	UNIDADE	BROQUEIRO COM 100 FUROS			
31	40,00	UNIDADE	CABO DE BISTURI			
32	100,00	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL			
33	50,00	UNIDADE	CANETA ALTA ROTAÇÃO			
34	500,00	BLOCO	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO			
35	100,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML			
36	100,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G			
37	5.000,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZES 5 DOBRAS (ALGODÃO)			
38	10.000,00	TUBO	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G			
39	100,00	PACOTE	CÂNULA PARA ENDO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES			
40	150,00	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE KF 2% SERINGA 3 ML			
41	4,00	UNIDADE	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE 4 LT 110 V			
42	100,00	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1L			
43	150,00	ROLO	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TERMOS SELANTE*VAPOR TAMANHO G			
44	150,00	ROLO	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TERMOS SELANTE*VAPOR TAMANHO M			
45	200,00	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON			
46	5.000,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA			
47	5.000,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA			
48	5,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE			
49	100,00	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5			
50	10,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO			
51	150,00	CAIXA	FIO AGULHADO SEDA 3.0 CAIXAS COM 24 UNIDADES			
52	10.000,00	UNIDADE	FIO DENTAL 100M			
53	500,00	UNIDADE	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX			
54	200,00	UNIDADE	FLÚOR GEL NEUTRO SEM SABOR			
55	100,00	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML			
56	50,00	FRASCO	HEMOSPOT LÍQUIDO 10M			
57	50,00	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G			
58	250,00	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA KIT COM 1 PASTA BASE + 1 CATALIZADORA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



59	100,00	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%			
60	5,00	UNIDADE	INCUBADORA BIOLÓGICA MAXXIMED MODELO MAXI 1 110V			
61	200,00	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 10 UNIDADES			
62	100,00	UNIDADE	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 100 UNIDADES			
63	100,00	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 15ML (RESTAURAÇÃO)			
64	100,00	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 10G (RESTAURAÇÃO)			
65	100,00	FRASCO	IRM LÍQUIDO 15ML			
66	100,00	FRASCO	IRM PÓ 38G			
67	100,00	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE NUMERO 10			
68	100,00	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SERIE (15 A 45)			
69	150,00	UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL			
70	1.000,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P COM 50 PARES CADA			
71	10,00	UNIDADE	MEDIDOR DE GLICEMIA			
72	10,00	UNIDADE	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO			
73	5.000,00	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES			
74	20,00	FRASCO	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G + LIQUIDO			
75	150,00	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FORMATO 20CMX21CM			
76	100,00	FRASCO	PARAMONO CANFORADO 20ML			
77	100,00	UNIDADE	PASTA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA			
78	100,00	UNIDADE	PASTA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO MÉDIA			
79	150,00	TUBO	PASTA PROFILÁTICA 90G			
80	100,00	UNIDADE	PELÍCULA ADERENTE (PVC)			
81	200,00	CAIXA	PINCEL PARA SELANTE PEQUENO NÚMERO 1 (MICROBRUSH)			
82	100,00	UNIDADE	PONTA DE ULTRASSOM DA LINHA PROFI- NEO TIPO (DENTISTICA) PERIO			
83	100,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1014			
84	100,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1016			
85	10,00	UNIDADE	PORTAL AMALGAMA			
86	50,00	UNIDADE	POTE DAPPEN PLÁSTICO			
87	50,00	UNIDADE	POTE INOX (PORTA ALGODÃO)			
88	10.000,00	UNIDADE	PROTETORES DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO TIPO MALETA PLÁSTICO LACRADO			
89	50,00	FRASCO	PULPO- SAN LÍQUIDO (20ML)			
90	50,00	FRASCO	PULPO-SAN PÓ (CIMENTO ODONTOLÓGICO) 50G			
91	100,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1			
92	150,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2			
93	200,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



94	150,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4			
95	100,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1			
96	100,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1			
97	100,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2			
98	150,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA A1			
99	100,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5			
100	200,00	UNIDADE	ROLETES DE ALGODÃO NUMERO 2 PACOTE COM 100 UNIDADES			
101	150,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE TRICLOSANO 0,3%			
102	100,00	UNIDADE	SACO PLÁSTICO SACOLÉ COM 100 UNIDADES			
103	50.000,00	UNIDADE	SAQUINHO PARA KITS PLÁSTICOS EM VC MALEÁVEL DE 0,20 MM MEDINDO 20X12 COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO			
104	5,00	UNIDADE	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 110 V			
105	1.000,00	UNIDADE	SERINGA 5ML + AGULHA			
106	100,00	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO COM 500 ML			
107	100,00	CAIXA	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL-20 UNIDADES			
108	500,00	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL			
109	150,00	UNIDADES	TIRA ABRASIVA DE AÇO COM 12 UNIDADES			
110	50,00	CAIXA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER			
111	100,00	UNIDADE. PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES SANFONADO			
112	50,00	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML (CAVITINE)			
113	200,00	SERINGA	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%			
114	100,00	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L			
115	1.000,00	LITRO	ÁLCOOL 70% 1 LITRO			
116	30,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
117	50,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO III

Licitação n° 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro
Cidade
CNPJ

n° Bairro
UF CEP TEL
Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 135/2022 - Edital n° 025/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IV

Licitação n° 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VI

Licitação n° 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022

DECLARAÇÃO **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da
Identidade n° _____, e do CPF n°
_____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento**
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VIII

Licitação n° 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

Licitação n° 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2022

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO X

Licitação nº 135/2022
Modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de interessados para o fornecimento de Materiais de Uso e Odontológico.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica para suprir as necessidades do interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela secretaria municipal de saúde desta administração pública municipal, no atendimento de pacientes do município, os materiais odontológicos serão disponibilizados e utilizados nos atendimentos, manutenção e higienização.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Todas as mercadorias a serem entregadas devem obedecer as normas técnicas como prazo de validade, selo do órgão fiscalizador, descrição da composição dos produtos quando for o caso, os produtos que não atenderem as normas técnicas serão devolvidos.

4.6 - A aquisição dos itens se dará conforme a demanda do município, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável através de Ordem de Fornecimento para a Empresa;

4.7 - A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	120,00	192,82	23.138,40	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE E DENTINA), 5ML
2	30,00	25,36	760,80	UNIDADE	AFASTADOR MINESSOTA
3	300,00	111,92	33.576,00	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES 22X0.3
4	50,00	133,65	6.682,50	UNIDADE	ALAVANCA RETA (FORMATO TRIANGULAR)
5	200,00	30,57	6.114,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EM ROLO
6	100,00	9,35	935,00	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML
7	50,00	70,64	3.532,00	FRASCO	ALVEOLEX PASTA 10G
8	200,00	288,18	57.636,00	CAIXA	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR CITOCAINA 3% 50 TUBETES
9	50,00	401,24	20.062,00	CAIXA	ANESTÉSICO SEM VASO 2% COM 50 UNIDADES
10	100,00	22,11	2.211,00	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG
11	10,00	727,28	7.272,80	UNIDADE	APARELHO DE PROFILAXIA (JATO DE BICARBONATO)
12	5,00	865,12	4.325,60	UNIDADE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR
13	5,00	227,97	1.139,85	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO
14	5,00	4.509,61	22.548,05	UNIDADE	APARELHO ULTRASSOM PARA LIMPEZA DE TÁRTARO COM JATO DE BICARBONATO
15	2,00	6.123,83	12.247,66	UNIDADE	AUTOCLAVE 21 LT DIGITALI 202 V
16	200,00	24,74	4.948,00	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES
17	150,00	5,45	817,50	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA 40G CADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



18	100,00	288,83	28.883,00	ROLO	BOBINAS P/TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 100M
19	100,00	12,60	1.260,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1035
20	100,00	16,66	1.666,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1036
21	50,00	14,86	743,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 1
22	50,00	15,26	763,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 2
23	50,00	15,38	769,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 3
24	50,00	17,50	875,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 4
25	50,00	14,86	743,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 5
26	50,00	14,86	743,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 6
27	50,00	14,10	705,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO NÚMERO 7
28	100,00	33,10	3.310,00	UNIDADE	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA NÚMERO 4702 (CHAMA)
29	100,00	60,84	6.084,00	UNIDADE	BROCA ZECRIA
30	10,00	155,48	1.554,80	UNIDADE	BROQUEIRO COM 100 FUROS
31	40,00	33,67	1.346,80	UNIDADE	CABO DE BISTURI
32	100,00	23,20	2.320,00	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL
33	50,00	902,23	45.111,50	UNIDADE	CANETA ALTA ROTAÇÃO
34	500,00	13,22	6.610,00	BLOCO	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO
35	100,00	31,83	3.183,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML
36	100,00	31,83	3.183,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G
37	5.000,00	44,37	221.850,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZES 5 DOBRAS (ALGODÃO)
38	10.000,00	3,48	34.800,00	TUBO	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G
39	100,00	48,53	4.853,00	PACOTE	CÂNULA PARA ENDO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
40	150,00	41,76	6.264,00	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE KF 2% SERINGA 3 ML
41	4,00	1.977,11	7.908,44	UNIDADE	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE 4 LT 110 V
42	100,00	56,13	5.613,00	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1L
43	150,00	78,03	11.704,50	ROLO	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TERMOS SELANTE*VAPOR TAMANHO G
44	150,00	59,50	8.925,00	ROLO	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO TERMOS SELANTE*VAPOR TAMANHO M
45	200,00	3,09	618,00	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON
46	5.000,00	2,04	10.200,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
47	5.000,00	1,61	8.050,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
48	5,00	130,73	653,65	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE
49	100,00	11,46	1.146,00	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5
50	10,00	41,77	417,70	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO
51	150,00	99,84	14.976,00	CAIXA	FIO AGULHADO SEDA 3.0 CAIXAS COM 24 UNIDADES
52	10.000,00	9,34	93.400,00	UNIDADE	FIO DENTAL 100M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



53	500,00	23,56	11.780,00	UNIDADE	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX
54	200,00	12,33	2.466,00	UNIDADE	FLUOR GEL NEUTRO SEM SABOR
55	100,00	14,20	1.420,00	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML
56	50,00	28,30	1.415,00	FRASCO	HEMOSPOT LÍQUIDO 10M
57	50,00	11,57	578,50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G
58	250,00	78,51	19.627,50	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA KIT COM 1 PASTA BASE + 1 CATALIZADORA
59	100,00	16,90	1.690,00	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%
60	5,00	339,21	1.696,05	UNIDADE	INCUBADORA BIOLÓGICA MAXXIMED MODELO MAXI 1 110V
61	200,00	74,61	14.922,00	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 10 UNIDADES
62	100,00	196,40	19.640,00	UNIDADE	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 100 UNIDADES
63	100,00	43,37	4.337,00	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO 15ML (RESTAURAÇÃO)
64	100,00	43,55	4.355,00	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 10G (RESTAURAÇÃO)
65	100,00	97,81	9.781,00	FRASCO	IRM LÍQUIDO 15ML
66	100,00	147,34	14.734,00	FRASCO	IRM PÓ 38G
67	100,00	58,15	5.815,00	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE NUMERO 10
68	100,00	72,51	7.251,00	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SERIE (15 A 45)
69	150,00	44,86	6.729,00	UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL
70	1.000,00	44,47	44.470,00	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P COM 50 PARES CADA
71	10,00	101,83	1.018,30	UNIDADE	MEDIDOR DE GLICEMIA
72	10,00	2.381,28	23.812,80	UNIDADE	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO
73	5.000,00	27,22	136.100,00	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES
74	20,00	40,12	802,40	FRASCO	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G + LIQUIDO
75	150,00	18,68	2.802,00	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FORMATO 20CMX21CM
76	100,00	15,89	1.589,00	FRASCO	PARAMONO CANFORADO 20ML
77	100,00	55,20	5.520,00	UNIDADE	PASTA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA
78	100,00	70,47	7.047,00	UNIDADE	PASTA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO MÉDIA
79	150,00	31,08	4.662,00	TUBO	PASTA PROFILÁTICA 90G
80	100,00	11,88	1.188,00	UNIDADE	PELÍCULA ADERENTE (PVC)
81	200,00	25,20	5.040,00	CAIXA	PINCEL PARA SELANTE PEQUENO NÚMERO 1 (MICROBRUSH)
82	100,00	142,12	14.212,00	UNIDADE	PONTA DE ULTRASSOM DA LINHA PROFINEO TIPO (DENTISTICA) PERIO
83	100,00	9,53	953,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1014
84	100,00	9,53	953,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1016
85	10,00	205,22	2.052,20	UNIDADE	PORTAL AMALGAMA
86	50,00	5,83	291,50	UNIDADE	POTE DAPPEN PLÁSTICO
87	50,00	116,60	5.830,00	UNIDADE	POTE INOX (PORTA ALGODÃO)
88	10.000,00	6,37	63.700,00	UNIDADE	PROTETORES DE CERDAS PARA ESCOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



					DENTAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO TIPO MALETA PLÁSTICO LACRADO
89	50,00	31,85	1.592,50	FRASCO	PULPO- SAN LÍQUIDO (20ML)
90	50,00	37,17	1.858,50	FRASCO	PULPO-SAN PÓ (CIMENTO ODONTOLÓGICO) 50G
91	100,00	98,14	9.814,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1
92	150,00	110,04	16.506,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2
93	200,00	112,89	22.578,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3
94	150,00	114,44	17.166,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4
95	100,00	103,15	10.315,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1
96	100,00	170,03	17.003,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1
97	100,00	85,76	8.576,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2
98	150,00	50,10	7.515,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA A1
99	100,00	109,10	10.910,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVELA3,5
100	200,00	7,13	1.426,00	UNIDADE	ROLETES DE ALGODÃO NUMERO 2 PACOTE COM 100 UNIDADES
101	150,00	23,80	3.570,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE TRICLOSANO 0,3%
102	100,00	9,69	969,00	UNIDADE	SACO PLÁSTICO SACOLÉ COM 100 UNIDADES
103	50.000,00	0,52	26.000,00	UNIDADE	SAQUINHO PARA KITS PLÁSTICOS EM VC MALEÁVEL DE 0,20 MM MEDINDO 20X12 COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO
104	5,00	850,21	4.251,05	UNIDADE	SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 110 V
105	1.000,00	2,68	2.680,00	UNIDADE	SERINGA 5ML + AGULHA
106	100,00	6,77	677,00	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO COM 500 ML
107	100,00	58,50	5.850,00	CAIXA	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL-20 UNIDADES
108	500,00	13,30	6.650,00	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL
109	150,00	20,05	3.007,50	UNIDADES	TIRA ABRASIVA DE AÇO COM 12 UNIDADES
110	50,00	15,26	763,00	CAIXA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER
111	100,00	24,73	2.473,00	UNIDADE. PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES SANFONADO
112	50,00	44,91	2.245,50	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML (CAVITINE)
113	200,00	8,78	1.756,00	SERINGA	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%
114	100,00	11,88	1.188,00	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L
115	1.000,00	15,43	15.430,00	LITRO	ÁLCOOL 70% 1 LITRO
116	30,00	19,00	570,00	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
117	50,00	61,22	3.061,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.